

DECRETO N° 4.950, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 1.055.442,32 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.526 de 02 de dezembro de 2024 e Lei 3.573 de 12 de agosto de 2025.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 1.055.442,32 (Um milhão, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.361.0007.2012 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB	
3.1.90.11.00 – 89 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	758.538,04
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
02.02.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – ENCARGOS GERAIS	
28.846.0005.0005 – Precatórios Judiciais-Regime Especial	
3.1.90.91.00 – 47 – Sentenças Judiciais	188.634,07
Fonte 01 – Tesouro	
02.05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0011.2023 – Operação e Manutenção da Cultura	
3.3.90.39.00 – 186 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
15.452.0016.2035 – Manutenção, Conservação de Ruas, Avenidas e Praças	
3.1.90.11.00 – 264 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	21.263,58
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39.00 – 277 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	30.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.13 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO	
23.695.0019.2050 – Manutenção dos Programas Turísticos	
3.1.90.11.00 – 354 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	7.006,63
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	1.055.442,32

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 1.055.442,32 (Um milhão, cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e dois reais e trinta e dois centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial das seguintes dotações:

02 – EXECUTIVO	
02.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
04.123.0004.2006 – Manutenção dos Setores Administrativo e Financeiro	
3.1.90.11.00 – 30 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	28.270,21
Fonte 01 – Tesouro	
3.3.90.39.00 – 37 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	80.000,00
Fonte 01 – Tesouro	
02.03.02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FUNDEB	
12.365.0007.2013 – Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB	
3.1.90.11.00 – 100 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	670.306,89
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
3.1.90.13.00 – 101 – Obrigações Patronais	88.231,15
Fonte 02 – Transferências de Convênios Estaduais Vinculados	
02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2017 – Manutenção da Assistência Médica e Ambulatorial	
3.1.90.11.00 – 125 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	188.634,07
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	1.055.442,32

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 19 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal